



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 02991/2016

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Moacyr Barbosa nº73, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30h do dia 31/03/2017**, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520 de 2002, Decreto Municipal nº. 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos odontológicos, peças para reparo em equipamentos e materias de consumo para atender para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com o Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº.127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extra judicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai – RJ, mediante a permuta por 01 (um) CD-R e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.





3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 – DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário de cada item, se for o caso, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer Federais, Estaduais ou Municipais, incluídos, inclusive frete.

4.2 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

4.3 - Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com a especificação.

4.4 - O preço estimado desta licitação é de R\$ 1.215.055,22 (hum milhão, duzentos e quinze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

4.5 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.6 - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

4.7 - Declaração de que o(s) material (is) cotado(s) deverá (ão) possuir validade mínima de 12 (doze) meses à partir da data de entrega.

4.8 - Declaração de que o(s) material (is) será (ao) fornecido após a emissão do empenho, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

4.9 - Declaração de que o(s) material (is) será (ão) entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 – Os documentos referentes a Proposta Comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 012/2017
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:





5.2 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.3.1 – A documentação (ões) de regularidade fiscal deverá (ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado (s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.3.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.3.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.3 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.3.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, da secretária Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,





sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.6 - Qualificação Técnica

5.6.1 - Comprovação da regularidade e/ou Isenção do(s) material (is) no Ministério da Saúde (nº de registro). A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela apresentação de documento emitido através de consulta no site da ANVISA, desde que a emissão do mesmo ocorra antes da abertura do certame e contenha os dados necessários à identificação do produto, **mencionando, para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro;**

5.6.2 - Licença de Funcionamento “em vigor”, emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa a sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

5.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.8 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.





6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendido as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com o anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurado, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 - Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – O disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.





7.6 – Será (ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar (em) o menor preço por item e que atenda (am) às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

7.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.





CLÁUSULA 9 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado (s) a ser (em) registrado (s), com validade de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

9.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai convocará formalmente a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nas quantidades que esta vier a solicitar.

12.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

12.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção





realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

12.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

12.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

12.7 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

12.8 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

12.9 – O (s) material (is) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do prazo de validade a partir da data de entrega.

12.10 – O recebimento do (s) material (is) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666 de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

CLÁUSULA 13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

13.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do (s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

14.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

14.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.





15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





17.2 - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº. 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br

21.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I** – Descrição dos materiais
- II** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III** – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV** – Modelo de Proposta Comercial.
- V** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI** – Minuta do Contrato.
- VII** – Recibo de Retirada de edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 - Piraí – RJ e através do telefone (24) 2411-9307 ou 2411-9300.

22.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 16 de março de 2017.

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira





ANEXO I

LOTE I - EQUIPAMENTOS

Item	Und.	DESCRIÇÃO	Qtd.	Estimado Unit. R\$	Estimado Total R\$
1	Unid	COMPRESSOR DE AR 15 PÉS, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO - PISTÃO-LUBRIFICADO-ACIONAMENTO POR CORREIA 2 CILINDROS EM LINHA MONO 220/380V- DESLOC. TEÓRICO: 15PÉS 3/MIN-PRESSÃO MAX.: 140 LBF/POL2 CARACTERÍSTICAS: 2 CILINDROS EM LINHA ACIONAMENTO POR CORREIA, LUBRIFICADO, PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO EQUIPADO COM REGISTRO DE SAÍDA DO AR, RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR13, VÁLVULA DE SEGURANÇA PADRÃO ASME RPM 1200, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 100 LBF/POL ² - 6,9 BAR MÁXIMA 140 LBF/POL ² - 9,7 BAR , UNIDADE COMPRESSORA Nº DE ESTÁGIOS 1, Nº DE PISTÕES 2 EM LINHA , MOTOR POTÊNCIA 3 HP - 2,25 KW,Nº DE POLOS 2, VOLUME DO RESERVATÓRIO 183,1 L , VOLUME DE ÓLEO 520 ML, PESO BRUTO 112 , PESO LÍQUIDO 86, LARG X ALT X COMP 450 X 850 X 1300, NÍVEL DE RUÍDO 85DB(A) - MEDIDO A 1 METRO DE DISTÂNCIA COM FUNDO DE 65DB(A)	02	7.500,00	15.000,00
2	Unid	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO - PISTÃO-LUBRIFICADO-ACIONAMENTO POR CORREIA 2 CILINDROS EM LINHAMONO 220/380V- DESLOC. TEÓRICO: 20PÉS. CARACTERÍSTICAS: ACIONAMENTO POR CORREIA LUBRIFICADO 2 CILINDROS EM LINHA PISTÃO UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VOLUME DO RESERVATÓRIO: 183 L VOLUME DE ÓLEO: 1000 ML PESO BRUTO COM MOTOR: 187,5 KG ,DESLOCAMENTO TEÓRICO: 20 PÉS ³ /MIN - 566 L/MIN , LARG X ALT X COMP: 500 X 1020 X 1305 MM , RPM: 970, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 135 LBF/POL ² - 9,3 BAR , PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 175 LBF/POL ² - 12 BAR, MOTOR POTÊNCIA: 5 HP - 3,7 KW, Nº DE PÓLOS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 2, Nº DE PISTÕES: 2 EM LINHA , PESO LÍQUIDO COM MOTOR: 158 KG , OBSERVAÇÃO: TEMPO DE ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO: 4,26MINUTOS	02	9.800,00	19.600,00
3	Unid	COMPRESSOR DE AR COM DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 283, DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 10, DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): 1/4, DIMENSÃO LXAXC (MM): 480 X 850 X 900, NÚMERO DE ESTÁGIO: 1, NÚMERO DE PISTÃO: 2-L, NÚMERO DE POLOS: 2, OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICO / TRIFÁSICO, OPÇÕES DE TENSÃO (V): 110, 220, 220/380. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (PSI): 140. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMO (PSI): 100. REGIME DE TRABALHO I, RPM 860, RUÍDO (DB A): 82. TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO 510". TENSÃO: 220V. TIPO DE MOTOR: A. VOLUME DE ÓLEO (ML): 520. VOL DO RESERVATÓRIO (LTS): 100	05	16.000,00	80.000,00
4	Unid	CONJUNTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPOSTA DE EQUIPO, REFLETOR HALÓGENO E UNIDADE DE ÁGUA, CADEIRA COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. PEDAL COM ACIONAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO, SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO, INTERRUÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR ; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE: COMDESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM, MÁXIMA DE 900 MM, ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA.SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS POP, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V~	10	1.200,00	12.000,00





		<p>50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO. EQUIPO COMPOSTO DE - SERINGA TRÍPLICE - 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO - 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, BRAÇOS ARTICULÁVEIS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS, SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL</p> <p>TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO. REFLETOR HALÓGENO COMPOSTO DE ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING. DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM 10MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). COLUNA: DIÂMETRO DE 38MM. INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). AMBIDESTRO. UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTA DE 1 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI). SISTEMA PNEUMÁTICO</p> <p>PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA. REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXILESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. AMBIDESTRO.MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA COM AJUSTE DE ALTURA. COR DO CONJUNTO: VERDE ACQUA</p>			
5	Unid	<p>MOCHO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE.ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTIDEFORMANTE. PERMITE MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL E É DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, QUE PERMITE AGRADÁVEL SENSAÇÃO AO SENTAR-SE E FACILITA A HEMODINÂMICA, OU SEJA, PERMITE QUE A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA OCORRA DE FORMA NATURAL. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DEDIFERENTES ALTURAS SENTEM-SE CORRETAMENTE, RESPEITANDO-SE A HEMODINÂMICA, OU SEJA, QUANDO SENTADO O PROFISSIONAL DEVE ESTAR COM A COXA PARALELA AO SOLO E A PLANTA DOS PÉS APOIADOS NO CHÃO. COR: VERDE ACQUA</p>	23	190,00	4.370,00
6	Unid	<p>APARELHO DE RAIOS-X, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA AO APARELHO. CABO ESPIRALADO QUE PERMITE O DISPARO EM ATÉ 5MTS DE DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTÓRIO</p>	07	4.090,00	28.630,00





7	Unid	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA COM CAPACIDADE DE 60 LITROS EQUIPAMENTO MODERNO UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CAPACIDADE 60 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS: 30 CM DIÂMETRO X 85 PROFUNDIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS: 44 CM DE ALTURA X 22 CM DE LARGURA X 98 CM DE PROFUNDIDADE. ITENS INCLUSOS: 3 BANDEJAS EM AÇO INOX (PERFURADAS) COM 22 CM DE LARGURA E 82 CM DE PROFUNDIDADE CADA. POTÊNCIA: 2.400 WATTS. TENSÃO: 220 VOLTS. PESO: 85 KG. COM CALDEIRA CILÍNDRICA, HORIZONTAL CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDA COM ACABAMENTO SANITÁRIO REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, QUE ALÉM DE OTIMIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E NÃO TRANSFERE CALOR AO AMBIENTE. PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. POSSUI DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA SEGURO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DOTADO DE ROLAMENTO QUE FACILITA O FECHAMENTO E DIMINUI A PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO. POSSUI BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TOTALMENTE PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. (BANDEJAS INCLUÍDAS NO ITEM). GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA E REVESTIMENTO FRONTAL EM CHAPAS DE POLIESTIRENO. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, BLINDADA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO SEGURO, CONFIÁVEL, DESENVOLVIDO COM A MAIS MODERNA TECNOLOGIA EM MICROCONTROLADORES DE 32BITS POSSUI 10 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO SENDO: PACOTES, CAIXAS, INSTRUMENTAIS EMBALADOS, INSTRUMENTAIS DESEMBALADOS, VIDRARIA, LÍQUIDOS, TERMO SENSÍVEIS, FLASH, TESTE BIOLÓGICO E USUÁRIO, POSSIBILITA PROGRAMAÇÃO DA TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E DE SECAGEM SISTEMA AUTOMÁTICO DE ELIMINAÇÃO DE AR. PERMITE TOTAL CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS PROTEGIDO POR SENHA, POSSIBILIDADE DE OPERAR MANUALMENTE AS SAÍDAS E ENTRADAS. POSSUI INTERFACE ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA E DISPLAY GRÁFICO COM ÁREA DE VISÃO DE 72 X 40MM PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FASE DO PROCESSO, COM CHAVE LIGA/DESLIGA ILUMINADA, MANÔMETRO CORRESPONDENTE A PRESSÃO (DE 0 A 3,0 KGF/CM²), PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2,3 KGF/CM², SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA OU DIMINUA A TEMPERATURA DE CICLO PROGRAMADA. EXCELENTE PRECISÃO E MONITORAMENTO NO CONTROLE DA TEMPERATURA, OBTIDOS POR MEIO DE UMA TERMORRESISTÊNCIA (PT-100). EQUIPAMENTO DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUER INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ONDE POSSIBILITA O REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA, PERMITINDO VÁRIOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. POSSUI MARCAÇÃO QUE POSSIBILITA VERIFICAR O NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO DE ÁGUA (CAPACIDADE DE 4,0 LITROS) E TAMPA COM CONDENSADOR DE VAPOR QUE DIMINUI O CONSUMO DE ÁGUA DURANTE A EXECUÇÃO DE UM CICLO. OPCIONAL TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DA PRESSÃO NA CALDEIRA. VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR À MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL). SISTEMA ELÉTRICO DE SEGURANÇA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA EVITAR A QUEIMA DAS RESISTÊNCIAS E DOS MATERIAIS EM CASO DE FALTA DE ÁGUA. OPCIONAL: DOTADO DE UMA BOMBA DE VÁCUO PARA PROCESSAR AS OPERAÇÕES DE PRÉ-VÁCUO PULSANTE E SECAGEM, POR EXTRAÇÃO DA UMIDADE DOS MATERIAIS ESTERILIZADOS.</p>	05	5.500,00	27.500,00
8	Unid	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS, BIVOLT 127/220 VAC/50HZ-60HZ. PLACA ELETRÔNICA C/ MICROCONTROLADOR, PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO. SECAGEM C/ PORTA ENTREABERTA/FECHADA. TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA, SENSOR DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO), ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL, ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE, PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA, CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL.</p>	05	2.556,35	12.781,75





		REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE. ITENS INCLUSOS: BANDEJAS, SUPORTES, MANGUEIRA, ABRAÇADEIRA E COPO.			
09	Unid	BOMBA DE VÁCUO COM KIT SUCTOR ATENDE ATÉ 2 CONSULTÓRIOS, POTÊNCIA DE 0,5CV. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCCÃO COM ABERTURA SUPERIOR; FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE; MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX; TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. VÁCUO/POTÊNCIA DE SUCCÃO: 450MMHG/17,62INHG; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30 LIT/MIN; VAZÃO DE AR: 200 LIT/MIN.DIMENSÕES: A/ C/ L (EM CM S/GABINETE): 31,0X 26,0X 28,0 A/ C/ L (EM CM C/GABINETE): 36,0X 29,5X 33,0 PESO LÍQUIDO: 15,7 KG POTÊNCIA DO MOTOR: 1/2CV CORRENTE: 4,7A (220V) 9,5A (110/127V) TENSÃO: BI-VOLT 127V~ - 60HZ 220V~ - 60HZ KIT SUCTOR IV CARACTERÍSTICAS: KIT AUXILIAR DE 2 SUGADORES COM FILTRO DE DETRITOS, TAMPAS COM ENCAIXE ÚNICO E FILTRO TELA EM PLÁSTICO. LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO; FIXADO NA COLUNA DO REFLETOR OU ARMÁRIO; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO C/ PINTURA EM POLIURETANO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. 2 SUCTORES DE Ø6MM(SALIVA) E Ø11MM(SANGUE) – C/ FILTRO.	05	5.900,00	29.500,00
10	Unid	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR, ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO. PORTA MODELOS PLANA. PORTA MODELOS REBAIXADA. RESISTÊNCIA EM CERÂMICA PARA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO PESO LÍQUIDO: 3,2 KG PESO BRUTO: 3,5 KG TENSÃO: 110V OU 220V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ RESISTÊNCIA: 450 W MOTOR: 800 W CONSUMO: 1250 W DIMENSÕES: 240 MM (COMPRIMENTO), 185 MM (LARGURA) E 300 MM (ALTURA)	01	2.400,00	2.400,00
11	Unid	LOCALIZADOR APICAL, DEMONSTRAÇÃO DO VALOR NUMERAL SELECIONADO: 2,0, 1,75, 1,5, 1,25, 1,0, 0,75, 0,5, 0,25, 0,0, FO (INSTRUMENTAÇÃO EXCESSIVA NO FORAME), ALTA PRECISÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ÁPICE DO FORAME EM CANAIS MOLHADOS E SECOS; RETORNO SONORO COM CONTROLE DE VOLUME, MEDIÇÕES COMPLETAMENTE AUTOMÁTICAS, DESIGN COMPACTO E FÁCIL DE USAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DIMENSÕES: 55x92 x 16 MM (LARGURA x COMPRIMENTO x PROFUNDIDADE); TIPO DE MOSTRADOR: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COLORIDO; DIMENSÕES DO LCD: 51 x 38 MM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA ALCALINA DE 1,5 V FORMATO AAA DEVE CONTER: 01 SUPORTE PARA O LOCALIZADOR; 01 PILHA ALCALINA DE 1,5V FORMATO AAA; 01 CABO DE MEDIÇÃO; 02 PONTEIRAS PARA LIMA ENDODÔNTICA ; 05 CLIPES LABIAIS; 01 SONDA DE TOQUE (TOUCH PROBE); 01 CHAVE DE FENDA (PARA O COMPARTIMENTO DA BATERIA); 01 MANUAL DO USUÁRIO	02	900,00	1.800,00
12	Unid	SELADORA DE MESA, MANUAL, IDEAL PARA SELAR EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE ATÉ 25 CM DE LARGURA. DOTADA DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROPORCIONANDO UMA SOLDA DE 13 MM DE ESPESSURA. SELAGEM PARA EMBALAGEM DE ATÉ 25 CM DE LARGURA, SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. ÁREA DE SELAGEM: 250 MM. VOLTAGEM: 110V. GARANTIA 1 ANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 35,5 CM, ALTURA: 14 CM LARGURA: 8,2 CM.	20	250,24	5.004,80
13	Unid	PRENSA HIDRAULICA PRENSA UTILIZADA PARA PRENSAGEM DE MUFLAS METÁLICAS OU EM FIBRAS PARA MICRO ONDAS, ELIMINANDO AS BOLHAS DE AR. PROPORCIONANDO UMA CÓPIA FIEL DO MODELO EM GESSO. BRUTO: 15,800 KG.DIMENSÕES: 310MM (COMPRIMENTO), 340MM (ALTURA) E 190MM (LARGURA). PRENSA CONSTRUÍDA PARA O USO COM 2 (DUAS) MUFLAS. POSSUI MANÔMETRO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO. CONTROLE TOTAL NAS DIVERSAS FASES DA PRENSAGEM.INDISPENSÁVEL O USO EM LABORATÓRIO, POIS O OPERADO PODE CONTROLAR A PRENSAGEM SOBRE AS MUFLAS, NECESSITANDODE POUCO ESFORÇO. O OPERADOR NÃO CORRE O RISCO DE SE MACHUCAR. ESTABILIDADE DIMENSIONAL DA PRÓTESE. GARANTIADE 12 MESES.	01	950,00	950,00
14	Unid	ESTANTE PROTETORA PARA POLITRIZ, CAIXA PROTETORA, UTILIZADA JUNTO A MOTORES DE POLIMENTO PARA EVITAR A SUJEIRA NOS LABORATÓRIOS OU CONSULTÓRIOS. CARENAGEM RESISTENTE A IMPACTO. ILUMINAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E OLHOS. COM GAVETA PARA FACILITAR A LIMPEZA	02	213,00	426,00
15	Unid	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO	10	8.276,97	82.769,70





		PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DESUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVACÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA			
16	Unid	AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS. PESO APROXIMADO DE 5 KG, BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO.	08	1.800,00	14.400,00
17	Unid	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA MATIC 2068 FGBN 1:1ENCAIXE INTRAMATIC , SPRAY : EXTERNO SISTEMA TROCABROCA : TRAVE E DESTRAVE DE FECHO ENCAIXE INTRAMATICUNIVERSAL : PERMITE GIRO LIVRE DE 360° BAIXO INDICE DERUIDO E VIBRAÇÃO MANDRIL : ADAPTADOR PARA USO DEBROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULOERGONOMIA: A ANGULAÇÃO FAVORECE A PEGA DURANTE OSPROCEDIMENTOS EVITANDO A MOVIMENTAÇÃODESNCESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA SPRAY ÚNICOEXTERNO : DISTRIBUIÇÃO SIMETRICA , EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DO CORTE DA BOCA	05	1.800,00	9.000,00
18	Unid	PEÇA RETA SISTEMA INTRA SISTEMA INTRAMATIC 10 ABN 1:1ENCAIXE: INTRAMATIC; SPRAY: EXTERNO; SISTEMA TROCABROCAS: GIRO DO ANEL; OUTRAS CARACTERÍSTICAS: UTILIZABROCAS PM DE 2,35 MM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: PERMITE GIRO LIVRE DE 360° BAIXO INDICE DE RUIDO EVIBRAÇÃO ERGONOMICA: A ANGULAÇÃO FAVORECE A PEGADURANTE OS PROCEDIMENTOS EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSARIAS DA MÃO DO DENTISTA.	15	600,00	9.000,00
19	Kit	KIT DE PONTAS CONTENDO - 1 TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLO E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEM DE DOIS FUROS , ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL , ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM , CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI /MIN , PRESSÃO DE TRABALHO DE 2, 1 A 2,3 BAR. - 1 MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS , ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR ,AUTOCLAVÁVEL , PRESSÃO DE TRABALHO DE 2,2 BAR. - 1 CONTRA-ÂNGULO DE SPRAY ÚNICO , SISTEMA DE TROCA BROCAS DE FECHO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO , ENCAIXE UNIVERSAL INTRA , 25.000 RPM DE DESEMPENHO , BAIXO RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO , SPRAY EXTERNO.	10	2.900,00	29.000,00
20	KIT	TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLO E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEM DE DOIS FUROS, ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI/MIN. SISTEMA TROCA-BROCA: PRESS-BUTTON - (PB) POTÊNCIA: 13 W @ 2.2 BAR	15	600,00	9.000,00
21	KIT	TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO, TIPO MAGNUM COM CABEÇA PEQUENA INDICADA PARA ODONTOPEDIATRIA, ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEM DE DOIS FUROS SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO MÁXIMA: 450.000 RPM SISTEMA SACA BROCAS FG (FRICTIONGRIP) POTÊNCIA: 11 W @ 2.2 BAR	03	700,00	2.100,00
22	Unid	CÂMARA ESCURA INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, A SUPERFÍCIE EXTERNA É BRANCA COM ALTO BRILHO, E A PARTE INTERNA É PRETA SEM BRILHO, EVITANDO A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS, COM ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR, FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, POSSUI ABERTURA SUPERIOR SEM DOBRADIÇAS COM VISOR EM ACRÍLICO, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL	08	280,00	2.240,00





		FILTRAGEM DA LUZ. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, CONTENDO QUATRO RECIPIENTES COM TAMPA PARA LÍQUIDOS			
23	Unid	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS (RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS) TAMANHO: 76 X 60CM E COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MM DE CHUMBO NO CORPO E 0,50 MM NA TIREÓIDE. PARA USO EM ADULTOS. COM PROTETOR DE TIREÓIDE INCLUÍDO. ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E VIÉS PARA O ACABAMENTO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. PRODUTO MALEÁVEL. CORES: AZUL OU CINZA.	10	450,00	4.500,00
24	Unid	MOTOR DE CHICOTE PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA. COM 250 WATTS DE POTÊNCIA, PROPORCIONA UM ALTO TORQUE; VELOCIDADE DE ATÉ 15.000 RPM; 127 VOLTS; PRENDE MANDRIS PADRÃO ODONTOLÓGICO 2,35MM; BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; DISPENSA LUBRIFICAÇÃO; CANETA COM TRÊS ROLAMENTOS; TROCA RÁPIDA DE BROCA; ACOMPANHA MALETA. ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS. VELOCIDADE: DE ATÉ 15.000 RPM. POTÊNCIA: 250 WATTS.	6	3.800,00	22.800,00
25	Unid	CANETA CIRÚRGICA RETA TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE 1:1, GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO RUÍDO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. CANETA CIRÚRGICA RETA 1:1 COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ELÉTRICO COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGENHAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, BAIXO RUÍDO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 0 A 40.000 RPM, RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1.	02	2.700,00	5.400,00

LOTE II – MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Und.	DESCRIÇÃO	Qtd.	Estimado Unit R\$	Estimado Total R\$
01	Frasco	EUCALIPTOL 10ML -Solvente para gutta percha em frasco com 10ml.	10	14,00	140,00
02	Unid	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTOADESIVO, dual, em clicker com 11g. com 70% de carga em peso e tamanho médio das partículas de 12,5um. em seringa automix com 8,5g, 10 pontas misturadoras do tipo regular, 5pontas de maior diâmetro e 5 pontas intracanal. cor a3 opaco	05	650,00	3.250,00
03	Unid	ESCOVA MULTIUSO COM CABO DE PLÁSTICO LONGO - CABO COM APROXIMADAMENTE 35CM	40	55,00	2.200,00
04	Kit	KIT DE BRAQUETE 01 CASO PRESCRIÇÃO CAPELOZZA PADRÃO II 0,22" GANCHO CAN./PRES. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	70	180,00	12.600,00
05	Pacote	EXPANSOR PALATINO MINI DE 6,5MM (UNIVERSAL) - PCT C/ 10 UNID	10	45,00	450,00
06	Unid	LIGADURA ELÁSTICA COLORIDA BENGALINHA - PCT C/ 1000 UNID	20	18,00	360,00
07	Litro	VASELINA LIQUIDA	10	18,00	180,00
08	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4 - 4GR - Para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume.	30	24,00	720,00
09	Bisnaga	PASTA UNIVERSAL - 90G - Pasta para polimento	15	18,00	270,00
10	Pacote	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 2,0MM DE ESPESSURA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE. Embalagem c/ 2 unid., redondo	15	35,00	525,00
11	Frasco	PASTA DE IMPRESSAO DE PROTESE - pasta à base de óxido de zinco e eugenol, utilizado como material de moldagem em próteses ou áreas de precisão edêntulas. Embalagem com 01 bisnaga de pasta base com aproximadamente 60g e 01 bisnaga de pasta catalisadora com 80g	80	16,00	1.280,00
12	Pacote	PEDRA POMES para acabamento elimpeza de trabalhos odontológicos, granulção normal, cor branca - pacote com 1kg	30	68,00	2.040,00
13	Caixa	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, granulometria extra fina, sabor natural. Caixa com 15 sachês de 40 gr cada.	10	68,00	680,00
14	Unid	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA LENÇOL DE BORRACHA	20	78,00	1.560,00
15	Unid	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	20	24,00	480,00





16	Unid	FIO RETRATOR 0 - FINO, produzido em fibras 100% algodão egípcio. As fibras são passadas por processo de amaciamento. Embalagem com uma unidade de 250cm	10	24,00	240,00
17	Unid	FIO RETRATOR 00 - EXTRA FINO, produzido em fibras 100% algodão egípcio. As fibras são passadas por processo de amaciamento. Embalagem com uma unidade de 250cm	15	24,00	360,00
18	Unid	FIO RETRATOR 000 - ULTRA EXTRA FINO, produzido em fibras 100% algodão egípcio. As fibras são passadas por processo de amaciamento. Embalagem com uma unidade de 250cm	10	24,00	240,00
19	Pacote	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 1/8 embalagem com 1.000 unidades	5	24,00	120,00
20	Pacote	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 1/8 embalagem com 1.000 unidades	5	24,00	120,00
21	Pacote	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 1/8 embalagem c/ 1.000 unidades	5	24,00	120,00
22	Pacote	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX LEVE 5/16 embalagem com 1.000 unidade	5	24,00	120,00
23	Pacote	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX MÉDIO 5/16 embalagem com 1.000 unidade	5	24,00	120,00
24	Pacote	ELASTICO INTRA ORAL LÁTEX PESADO 5/16 embalagem c/ 1.000 unidades	5	24,00	120,00
25	Frasco	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO - 1000ML	20	89,00	1.780,00
26	Unid	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL PÓ, cor rosa médio com veias, embalagem de 1 kg	20	89,00	1.780,00
27	Caixa	CERA UTILIDADE - CX COM 50 LAMINAS	60	16,00	960,00
28	Unid	CERA PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA Nº 7 - 225GR	60	28,00	1.680,00
29	KIT	SILICONE DE CONDENSACÃO PARA MOLDAGEM kit contendo uma bisnaga de base leve (fluida) com 120 gr e uma bisnaga de catalizador com 50gr	80	55,00	4.400,00
30	Frasco	SILANO, AGENTE DE UNIÃO, FRASCO COM 5ML	20	35,00	700,00
31	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE. Lente única em policarbonato de alto impacto, cor laranja, para proteção no uso de fotopolimerizador, hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, regulável e com ajuste nas laterais	40	3,12	124,80
32	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266 - COR 62 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
33	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266 - COR 66 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
34	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 266 - COR 69 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
35	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3P - COR 62 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	180	20,00	3.600,00
36	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3P - COR 66 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	180	20,00	3.600,00





37	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3P - COR 69 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	180	20,00	3.600,00
38	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A25 - COR 62- Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
39	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A25 - COR 66 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
40	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A25 - COR 69 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
41	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A26 - COR 62 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
42	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A26 - COR 66 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
43	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO A26 - COR 69- Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
44	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3N - COR 62 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
45	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3N - COR 66 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
46	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 3N - COR 69 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00





47	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 2N - COR 62 Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
48	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 2N - COR 66 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00
49	Cartela	DENTE DE ESTOQUE TAMANHO 2N - COR 69 - Dente de estoque em acrílico, confeccionado com resina termopolimerizável e pigmentos fluorescentes, angulação em 33° nos dentes posteriores e as seguintes características: mamelos. Realça a vitalidade, naturalidade e vigor dos dentes. Dupla prensagem. Permite a observação da camada de esmalte e dentina de cada dente, inclusive nos molares. Modelário latino-americano. Totalmente compatível com a anatomia dos dentes latinoamericanos. Fossa oclusal mais profunda. Facilita a trituração dos alimentos.	120	20,00	2.400,00

LOTE III – PEÇAS PARA REPARO

Item	Und.	DESCRIÇÃO	Qtd.	Estimado Unit R\$	Estimado Total R\$
01	Peça	DRENO ¼ NPT ROSCA EXTERNA PARA COMPRESSOR	10	9,75	97,50
02	Peça	MANOMETRO ¼ X 150 LBS PARA COMPRESSOR	8	560,00	4.480,00
03	Kit	KIT AMORTECEDOR 5/16 (COM ARRUELAS E PORCAS)	8	536,50	4.292,00
04	Peça	PRESSOSTATO 80/120LBS (ENTRADA ÚNICA) PARA COMPRESSOR SHULTZ	5	700,00	3.500,00
05	Peça	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIK MODELO NOVO	5	1.700,00	8.500,00
06	Peça	PLACA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA UNIK MODELO ANTIGO	5	2.700,00	13.500,00
07	Peça	TRAFÓ 110/220 X 24/12	2	680,00	1.360,00
08	Peça	PLACA DO PEDAL DA CADEIRA UNIK	3	460,00	1.380,00
09	Peça	ESTOFAMENTO PARA EQUIPO UNIK COMPLETO VERDE	5	2.950,00	14.750,00
10	Peça	ESTOFAMENTO PARA EQUIPO KLINIC COMPLETO VERDE	5	1.690,00	8.450,00
11	Peça	ESTOFAMENTO PARA MOCHO UNIK COMPLETO VERDE	5	1.299,00	6.495,00
12	Peça	ESTOFAMENTO PARA MOCHO KLINIC COMPLETO VERDE	5	726,70	3.633,50
13	Peça	MOTORREDUTOR ENCOSTO UNIK ANTIGO	5	1.905,00	9.525,00
14	Peça	MOTORREDUTOR ENCOSTO UNIK NOVO	5	1.895,00	9.475,00
15	Peça	MOTORREDUTOR ACENTO UNIK ANTIGO	5	2.500,00	12.500,00
16	Peça	MOTORREDUTOR ACENTO UNIK NOVO	5	1.850,00	9.250,00
17	Peça	MOTORREDUTOR ENCOSTO KLINIC	5	1.895,00	9.475,00
18	Peça	MOTORREDUTOR ACENTO KLINIC	5	850,00	4.250,00
19	Peça	BRAÇOS DA CADEIRA UNIK	10	720,00	7.200,00
20	Peça	SAIA TRASEIRA UNIK	5	560,00	2.800,00
21	Peça	SAIA TRASEIRA KLINIC	5	560,00	2.800,00
22	Peça	BUCHA COM RODÍZIO MOCHO KLINIC	10	14,66	146,60
23	Peça	BUCHA COM RODÍZIO MOCHO UNIK	10	250,00	2.500,00
24	Peça	PISTÃO MOCHO KLINIC	10	110,00	1.100,00
25	Peça	TAMPA TRASEIRA CABEÇA UNIK	5	165,00	825,00
26	Peça	ESTRUTURA DA CABECEIRA UNIK	5	152,00	760,00
27	Peça	RODÍZIO MOCHO GNATUS	5	225,00	1.125,00
28	Peça	BASE MOCHO GNATUS	5	850,00	4.250,00
29	Peça	PLACA ELETRÔNICA CADEIRA RHOS	5	450,00	2.250,00
30	Peça	ESPELHO MULTIFACETADO UNIK	5	650,00	3.250,00
31	Peça	PROTETOR TRASEIRO DO REFLETOR	5	180,00	900,00
32	Peça	PROTETOR DIANTEIRO	5	220,00	1.100,00
33	Unid	LAMPADA P/ REFLETOR ODONTOLOGICO HALOGENEA H112 X 55	5	150,00	750,00





34	Peça	PEGA MÃO REFLETOR	5	190,00	950,00
35	Peça	PROTETOR REFLETOR PRATIC GNATUS	5	300,00	1.500,00
36	Peça	PROTETOR REFLETOR OLSEN LOGIC	5	220,00	1.100,00
37	Peça	MOTORREDUTOR DO ACENTO OLSEN SIENA	10	3.550,00	35.500,00
38	Peça	MOTORREDUTOR DO ENCOSTO OLSEN SIENA	10	3.550,00	35.500,00
39	Peça	CHAVE ACIONADORA DE COMANDO DA BASE	10	285,00	2.850,00
40	Peça	BASE PLÁSTICA CADEIRA SIGMA OLSEN	10	250,00	2.500,00
41	Peça	CHAVE ACIONADOR DE REFLETOR DA BASE	10	45,00	450,00
42	Peça	KIT FR ¼ MÉDIO COM CONEXÕES	10	620,00	6.200,00
43	Metro	MANGUEIRA ¼ TRANÇADA	200	20,00	4.000,00
44	Peça	CONTATOR 110 V ORIGINAL PARA CADEIRA SIENA	10	387,00	3.870,00
45	Peça	TRAFO UNIK ORIGINAL	10	580,00	5.800,00
46	Peça	FUNDO DE UNIDADE ÁGUA KLINIC	10	490,00	4.900,00
47	Peça	TAMPA DO RESERVATÓRIO PET UNIK	10	250,00	2.500,00
48	Peça	GARRAFA UNIK 1 LITRO	10	95,00	950,00
49	Metro	MANGUEIRA DO SUGADOR - UNIK	200	25,00	5.000,00
50	Peça	KIT FILTRO UNIK	10	85,00	850,00
51	Peça	CUBA DE PORCELANA UNIK	10	510,00	5.100,00
52	Peça	CUBA DE PORCELANA KLINIC	10	510,00	5.100,00
53	Peça	RALO PARA CUBA UNIK	10	46,00	460,00
54	Peça	RALO PARA CUBA KLINIC	10	46,00	460,00
55	Peça	CAIXA DE ESGOTO UNIK	10	198,00	1.980,00
56	Peça	CAIXA DE ESGOTO GNATUS	10	585,00	5.850,00
57	Peça	VENTURY UNIK	10	198,00	1.980,00
58	Peça	VENTURY GNATUS	10	250,00	2.500,00
59	Peça	KNOBIO UNIK	10	56,00	560,00
60	Peça	KNOBIO GNATUS	10	70,00	700,00
61	Peça	CAIXA DE ESGOTO GNATUS 2 SUGADORES	10	1.005,00	10.050,00
62	Peça	CAIXA DE ESGOTO DABI	10	420,00	4.200,00
63	Peça	CAIXA ESGOTO KAVO	10	198,00	1.980,00
64	Metro	MANGUEIRA DO SUGADOR - KAVO	200	25,00	5.000,00
65	Peça	TAMPA MESA UNIK	10	620,00	6.200,00
66	Peça	TAMPA MESA KLINIC	10	560,00	5.600,00
67	Peça	VALVULA SUPORTE UNIK	10	180,00	1.800,00
68	Peça	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO UNIK	10	390,00	3.900,00
69	Metro	MANGUEIRA TRÍPLICE UNIK	10	70,00	7.000,00
70	Metro	MANGUEIRA COM TERMINAL UNIK	10	487,00	48.700,00
71	Metro	MANGUEIRA 6121	10	30,00	3.000,00
72	Metro	MANGUEIRA 6114	10	25,00	2.500,00
73	Metro	MANGUEIRA DE DISTRIBUIÇÃO 3/16" PARA UNIDADE DE AGUA	10	45,00	4.500,00
74	Metro	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL	100	57,00	5.700,00
75	Peça	VÁLVULA DE COMANDO DUPLO GNATUS	10	334,00	3.340,00
76	Peça	KIT AMORTECEDOR ¼ COM ARRUELAS E PORCAS	10	740,00	7.400,00
77	Peça	MANOMETRO ¼ NPT	10	560,00	5.600,00
78	Peça	DRENO ¼ INFERIOR GIRATÓRIO	20	12,00	240,00
79	Peça	VISOR DE OLEO DE 3/4" PARA COMPRESSOR	10	530,00	5.300,00
80	Peça	VISOR DE OLEO DE 1/2" PARA COMPRESSOR	10	520,00	5.200,00
81	Peça	PRESSOSTATO MAR GIRUS (80-120) 4 VIAS	8	780,00	6.240,00
82	Peça	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA COMPRESSOS MOTOMIL (80-120) 4 VIAS	8	78,00	624,00
83	Peça	VÁLVULA ESFERA ¼ INTERNA	10	299,00	2.990,00
84	Peça	ESPIGÃO 1/ 4 NPT X 5/16 ESPIGÃO	15	210,00	3.150,00
85	Peça	BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 5/16	50	90,00	4.500,00
86	Peça	CORREIA PARA MOTOR SEM DEFINIÇÃO	30	44,00	1.320,00
87	Peça	CABEÇOTE REFLETOR DE LÂMPADA HALOGENA PERSUS II CÓD: 030000010	2	3.150,00	6.300,00





88	Peça	BUCHA DE ACABAMENTO CÓDIGO: 365002087	2	40,00	80,00
89	Peça	KIT FILTRO DE AR (1/4 COM MANOMETRO)	20	620,00	12.400,00
90	Peça	MANGUEIRA TRÍPLICE	45	98,00	4.410,00
91	Peça	MANGUEIRA COM TERMINAL	4	372,00	1.488,00
92	Peça	VALVULA DE COMANDO DUPLO KAVO	6	390,00	2.340,00
93	Peça	VALVULA DO SUPORTE KAVO UNIK	6	180,00	1.080,00
94	Peça	SERINGA KLINIC	3	520,00	1.560,00
95	Peça	SERINGA UNIK	3	490,00	1.470,00
96	Peça	VALVULA REGULADORA DE AR OLSEN	3	480,00	1.440,00
97	Peça	VALVULA DE COMANDO DUPLO OLSEN	3	686,00	2.058,00
98	Peça	SERINGA UNIVERSAL	5	720,00	3.600,00
99	Peça	TRAQUEIA 3/4 BRANCA	20	58,00	1.160,00
100	Peça	CUBA UNIK	6	510,00	3.060,00
101	Peça	REGISTRO DE ÁGUA UNIK	6	180,00	1.080,00
102	Metro	MANGUEIRA DE ÁGUA UNIK	20	65,00	1.300,00
103	Metro	MANGUEIRA DISTRIBUIÇÃO 3/16 GNATUS	50	40,00	2.000,00
104	Metro	MANGUEIRA FINA 0876114	30	25,00	750,00
105	Peça	REGISTRO DE AR 3/16	6	468,00	2.808,00
106	Peça	BASE DA UNIDADE KLINIC	4	390,00	1.560,00
107	Peça	TERMINAL UNIK	12	260,00	3.120,00
108	Peça	LUVA TERMINAL UNIK	12	142,00	1.704,00
109	Peça	BOQUILHA UNIK	12	120,00	1.440,00
110	Peça	KNOBIO COM PARAFUSO	10	120,00	1.200,00
111	Peça	REGISTRO DE AGUA ¼	5	180,00	900,00
112	Peça	REGISTRO DE ÁGUA UNIK	10	180,00	1.800,00
113	Peça	REGISTRO DE ÁGUA KLINIC	10	180,00	1.800,00
114	Peça	REGISTRO DE AR KLINIC	10	310,00	3.100,00
115	Metro	MANGUEIRA DO SUGADOR - GNATUS	40	66,00	2.640,00
116	Peça	TERMINAL GNATUS	20	25,00	500,00
117	Peça	BOQUILHA GNATUS	20	50,00	1.000,00
118	Peça	TERMINAL SUGADOR OLSEN	6	90,00	540,00
119	Peça	CARENAGEM UNIDADE OLSEN	3	980,00	2.940,00
120	Peça	SUPORTE COMPLETO SUGADOR OLSEN	3	390,00	1.170,00
121	Peça	VALVULA DO SUPORTE DO SUGADOR OLSEN	8	250,00	2.000,00
122	Peça	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A	4	980,00	3.920,00
123	Peça	CABO DO FOTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A	6	460,00	2.760,00
124	Peça	PLACA DA CANETA PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A	4	180,00	720,00
125	Peça	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A	4	740,00	2.960,00
126	Peça	LAMPADA PRÓPRIA 12V 75W PINO REDONDA PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER L1	10	120,00	1.200,00
127	Peça	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER L1	2	229,00	458,00
128	Peça	PLACA DA BOMBA VACUO SCHUSTER	2	982,00	1.964,00
129	Peça	BOBINA DA BOMBA VACUO SCHUSTER	3	340,00	1.020,00
130	Peça	LAMPADA 12V 75W PINO CHATO PARA FOTO CLK 50	20	44,17	883,40
131	Peça	PROTETOR OCULAR DO FOTOPOLIMERIZADOR MODELO CLK 50	5	19,98	99,90
132	Peça	TAMPA SUPERIOR PARA FOTO CLK 50	3	56,80	170,40
133	Peça	CABO ESPIRAL DA PISTOLA DO FOTOPOLIMERIZADOR MODELO CLK 50	5	65,00	325,00
134	Peça	PONTEIRA DE FIBRA OTICA DO FOTOPOLIMERIZADOR MODELO CLK 50	3	173,70	521,10
135	Peça	ROTOR COMPLETO PARA CANETA DE ALTA KAVO	20	795,00	15.900,00
136	Peça	ROTOR COMPLETO PRESS BOTTON	10	980,00	9.800,00
137	Peça	ROLAMENTO 605	60	277,00	16.620,00
138	Peça	JUNTA DO SPRAY	50	200,00	10.000,00
139	Peça	JUNTA ENGATE	50	70,00	3.500,00
140	Peça	CABEÇA MONTADA	8	825,00	6.600,00
141	Peça	ENGRENAGEM MONTADA	10	705,00	7.050,00





142	Peça	EIXO COMPLETO COM ROLAMENTOS	10	1.700,00	17.000,00
143	Peça	ROLAMENTO TRASEIRO 2200103	5	180,00	900,00
144	Peça	ROLAMENTO DIANTEIRO 2200106	10	179,00	1.790,00
145	Peça	ROLAMENTO 8 COD:COM0394 P/ MOTOR CIRÚRGICO ELÉTRICO DENSTCLER	3	240,00	720,00
146	Peça	ROLAMENTO 9 COD:COM0393 P/ MOTOR CIRÚRGICO ELÉTRICO DENSTCLER	3	240,00	720,00
147	Peça	CJ CARVÃO COD:COM06081 P/ MOTOR CIRÚRGICO ELÉTRICO DENSTCLER	3	126,00	378,00
148	Peça	PINÇA COD: CCR 0102 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	360,00	1.080,00
149	Peça	BUCHA DE MOVIMENTAÇÃO COD:CCR0106 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	150,00	450,00
150	Peça	TRAVA DA PINÇA PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	15,00	45,00
151	Peça	MOLA DO CARRETEL COD:CCR0108 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	51,00	153,00
152	Peça	CARRETEL COD:0109 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	75,00	225,00
153	Peça	TRAVA DO EIXO COD:CCR0110 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	45,00	135,00
154	Peça	COMPLEMENTO DO ROLAMENTO COD:CCR0111 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	75,00	225,00
155	Peça	MOLA DO ENGATE COD:CAI0108 P/ CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	45,00	135,00
156	Peça	ENGATE COD: CAI0109 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	90,00	270,00
157	Peça	ARRUELA CALÇO COD:PRI0106 P/ CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	10,00	30,00
158	Peça	EIXO COD:CCR0104 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	750,00	2.250,00
159	Peça	ROLAMENTO ESFERA COD:03049 P/ CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	240,00	720,00
160	Peça	MOLA DO EIXO COD:03212 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	60,00	180,00
161	Peça	ESFERA 3/32COD:04098 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	15,00	45,00
162	Peça	PINO ELASTICO 1/16X5,0MM COD:COM03059 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	15,00	45,00
163	Peça	ROLAMENTO COD:COM 03049 COM03059 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	237,00	711,00
164	Peça	EIXO COD:1333042033 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	1.260,00	3.780,00
165	Peça	ROLAMENTO DIANTEIRO COD: 188701004 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	150,00	450,00
166	Peça	TRAVA COD: 106401030 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	30,00	90,00
167	Peça	ROLAMENTO TRASEIRO COD: 166701016 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	150,00	450,00
168	Peça	PINO COD:186601006 PARA CANETA CIRÚRGICA RETA DENTSCLER	3	30,00	90,00
169	Peça	GUARNIÇÃO SILICONE AB 25/60 314 X 295 X 9.5 COD 02076002 PARA AUTOCLAVE PHOENIX MOD AB 60	3	168,90	506,70
170	Peça	VALVULA SOLENOIDE 1/4" VAPOR NF DANFOSS COD 02076002 PARA AUTOCLAVE PHOENIX MOD AB 60	6	159,60	957,60
171	Peça	VALVULA SOLENOIDE 1/4" VAPOR NA DANFOSS COD 02093007 PARA AUTOCLAVE PHOENIX MOD AB 60	3	159,60	478,80
172	Peça	SELO DE SEGURANÇA AZUL PARA AUTOCLAVE STERMAX MOD AH 60	3	19,90	59,70
173	Peça	BANDEJA 60AH PARA AUTOCLAVE STERMAX MOD AH 60	1	28,36	28,36
174	Peça	CARENAGEM PLASTICA TAMPAS 30/40/60AH PARA AUTOCLAVE STERMAX MOD AH 60	1	289,00	289,00
175	Peça	MANIOULO 3 PONTOS 60 AH PARA AUTOCLAVE STERMAX MOD AH 60	2	1,54	3,08
176	Peça	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE AH 60 220V 1000W PARA AUTOCLAVE STERMAX MOD AH 60	6	137,00	822,00
177	Peça	VÁLVULA DE SEGURANÇA EM LATÃO P/ AUTO CLAVE PHOENIX AB 60	2	250,00	500,00
178	Peça	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21 L ANALÓGICA SEM EMBOLO	30	80,00	2.400,00
179	Peça	EMBOLO PLASTICO PARA SELO SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21 L ANALÓGICA	20	60,00	1.200,00
180	Peça	EMBOLO METÁLICO PARA SELO CORTA VÁCUO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21L ANALÓGICA	20	80,00	1.600,00
181	Peça	GUARNIÇÃO SILICONE PORTA AUTOCLAVE PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21 L ANALÓGICA	8	276,00	2.208,00
182	Peça	PLACA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21 L ANALÓGICA	6	1.380,00	8.280,00
183	Peça	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21 L ANALÓGICA	6	450,00	2.700,00
184	Peça	RESISTÊNCIA 110V PARA AUTOCLAVE CRISTOFOLIS VITALI 21 L ANALÓGICA	20	300,00	6.000,00





185	Peça	SELO SEGURANÇA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA	36	17,99	647,64
186	Peça	PINO AZUL VÁLVULA SEGURANÇA PORTA PARA AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA	24	9,90	237,60
187	Peça	PINO VERMELHO VÁLVULA SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA	12	9,90	118,80
188	Peça	PLACA COMANDO PARA AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA	2	819,90	1.639,80
189	Peça	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA	6	88,00	528,00
190	Peça	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE ALT 21L ANALÓGICA	10	122,48	1.224,80
191	Peça	RESISTÊNCIA PARA BOILER ROSCA 1' ¼' 220V 6KW	3	22,50	67,50
192	Peça	PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE ALT 21L	4	79,90	319,60
193	Peça	VÁLVULA SOLENOIDE ½ DUAS VIAS NF BOBINA 220 VOLTS	3	124,99	374,97
194	Peça	VÁLVULA DE RETENÇÃO ½ MIPEL GLOBO HORIZONTAL ASSENTO TEFLON	2	28,99	57,98
195	Peça	VÁLVULA DE ALÍVIO MIPEL ¾	1	152,99	152,99
196	Peça	TERMOSTATO TIPO LÂMINA PARA AUTOCLAVE CRISTOFOL	6	250,00	1.500,00





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da
firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo
Licitação (Pregão nº. 012/2017), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO**, nos termos deste
Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RG nº
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2017.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacyr Barbosa nº73
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº. 012/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

a) Preços Propostos

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

d) Declaramos que o fornecimento do(s) material(is) será(ão) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier solicitar e no 20 (vinte) dias da data da solicitação formal desta Secretaria.

e) Declaramos que os materiais serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Declaramos que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta)

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0xx/2017

Ata de Registro de Preços nº: 0xx/2017 para Aquisição de equipamentos , peças para reparo em equipamentos e materias de consumo para atender para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, conforme resultado do Pregão Presencial nº. 012/2017, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s):

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. nº. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº. 012/2017, para Aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, fundamentado no processo administrativo nº.02991/2016 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços de 012/2017 havido em xx/xx/2017, nas condições abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos materiais, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor (es) classificado (s) a serem registrados, com validade de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

4.2 - O(s) licitante(s) será (ao) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

7.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

7.9 – O (s) material (is) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do prazo de validade a partir da data de entrega.

7.10 – O recebimento do (s) material (is) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666 de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do (s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.





8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 012/2017;

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº.8.666, de 1993.

13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 012/2017.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, ____ de _____ de _____





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: 0xx/2017 para Aquisição de materiais equipamentos , peças para reparo em equipamentos e materias de consumo para atender para as Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses,, conforme resultado do Pregão Presencial nº 012/2017, que celebram entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Sr^a. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.577-20, residente à Rua Barão do Piraí, 266/Apto. 302 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, C.P.F. nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº.02991/2017, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de materiais Odontológicos para abastecimento das Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços de que trata o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº.012/2017.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____);

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do (s) material (is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em 30 (trinta) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A aquisição do(s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.





4.2 – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, enviado pela Secretaria de Saúde.

4.3 – O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - O(s) material(s) objeto desta licitação será (ao) recebido(s) provisoriamente, para efeito de verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após sumária inspeção realizada pela **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE**, podendo ser rejeitado(s) caso desatenda(m) as especificações exigidas.

4.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier (em) a ser recusado(s).

4.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

4.7 - A **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 - Sempre que necessário a **COMISSÃO de CONTROLE de QUALIDADE** poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do material cotado.

4.9 – O (s) material (is) fornecido (s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses do prazo de validade a partir da data de entrega.

4.10 – O recebimento do (s) material (is) não configura (m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº: 8.666 de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada (s) na (s) nota (s) fiscal correspondente (s).

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

6.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.





6.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

6.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b)** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____.





- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluindo qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____





ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Recebemos, através do acesso ao endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do endereço <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (24) 2411-9307 ou endereço eletrônico compras.saudepirai@yahoo.com.br, objetivando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

